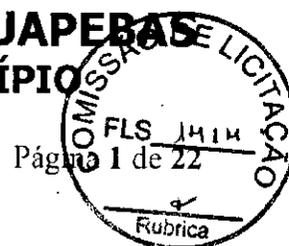


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2018-003 SEMED

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Material permanente em geral e Máquina de Escrever Braille, Impressora Braille, destinado ao uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão nº 9/2018-003 SEMED, objetivando a aquisição de Material Permanente em geral e Máquina de Escrever Braille, Impressora Braille, destinado ao uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários para a realização do Processo Licitatório, entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

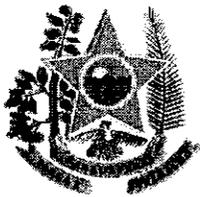
RELATÓRIO

Em análise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Pregão Presencial nº. 9/2018-003 SEMED, expressamos as seguintes observações, conforme Lei Federal nº. 8.666/93:

1. O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a Análise do Controle Interno sobre a solicitação de licitação (fls. 55/59);

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

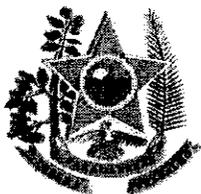
Página 2 de 22



2. Após Análise do Controle Interno, o processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município, conforme art. 38 VI da Lei 8666/93;
3. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93;
4. O aviso de licitação foi designando a sessão para o dia 22 de AGOSTO de 2018 às 09h00min horas, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
 - ✓ O Aviso foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União, no dia 06/08/2018, além de fixado no quadro de avisos da Prefeitura de Parauapebas, Estado do Pará, no dia 06/08/2018.
5. Consta nos autos o Aviso de Prorrogação, informando que a data fica prorrogada para o dia 31 de Agosto de 2018, conforme demonstra na fl. 228;
 - ✓ O aviso foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União, no dia 17/08/2018;
6. Consta manifestação do Pregoeiro para as empresas interessadas a participar do pregão presencial nº 9/2018-003 SEMED, informando quanto a alteração do edital em suas partes, conforme documentação em anexa, referente ao Anexo I e Anexo I.A, como também o Recebimento e Início da Abertura dos Envelopes Proposta e Documentação, fls. (233/248);
7. Consta a presença de resposta quanto à pergunta enviada pela representante da empresa TECASSISTIVA - TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, do qual *"solicita esclarecimento referente aos itens 34,35 e 36 a serem adquiridos, no Anexo I - Termo de Referência, não consta as especificações mínimas necessárias, quanto ao item 36 - impressora braille, a prefeitura necessita de impressora que utilize papel de formulário contínuo ou folha avulsa A3 e A4"*.
Quanto à resposta: A pregoeira informa que *"em relação aos itens 34,35 e 36, foi elaborado um aditivo ao edital e enviado aos interessados em participarem da presente licitação com as respectivas especificações mínimas necessárias de cada um deles"*.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 3 de 22

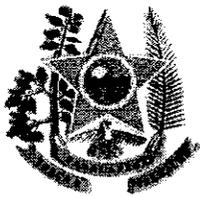


8. Quanto ao pedido de esclarecimento, consta memorando nº 439/2018 - SEMED, do qual descreve as especificações técnicas quanto aos itens 34 e 35, contendo tamanho, quantas teclas, altura, peso e quantas linhas permitem imprimir; assinando assim autoridade competente o secretário de educação Raimundo Oliveira Neto, decreto nº 011/2017;
9. Aviso de Prorrogação, informando que a data fica prorrogada para o dia 06 de Setembro de 2018, as 10:00horas;
 - ✓ O aviso foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, no dia 30.08.2018;
10. Consta manifestação da Pregoeira, informando sobre o 2º aditivo do Edital, alterando: Recebimento e Início da Abertura dos Envelopes Proposta e Documentação, alterando a descrição dos itens do Anexo I e Anexo I.A, conforme demonstra a fl. 261;
11. Aviso de Prorrogação, informando que a data fica prorrogada para o dia 20 de Setembro de 2018, as 10h00min, conforme Segundo Aditivo;
 - ✓ O aviso foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, no dia 05.09.2018;
12. Consta memorando nº 468/2018 - SEMED, contendo as especificações técnicas, havendo alteração da quantidade de linhas impressas, que lia-se 254 linhas, leia-se 25 linhas, assinado pela autoridade competente Sr. Secretário de Educação Raimundo Oliveira Neto;
13. Contudo, houve manifestação da pregoeira, encaminhando respostas quanto à pergunta realizada pela representante da empresa TECASSISTIVA - TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, do qual solicita detalhamento da máquina de escrever e solicitando reajuste na descrição dos itens 34 e 35, sugerindo que a descrição para a máquina que pretendem comprar a maquina braille capacidade de escrever 23 linhas e 42 colunas, conforme demonstra a fl. 285;

Em resposta, a pregoeira informa que tal questionamento e sugestão foram enviados ao setor técnico da SEMED, o qual se manifestou através o memorando nº 468/2018, supracitado acima, ocorrendo assim, por meio

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas / PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 4 de 22

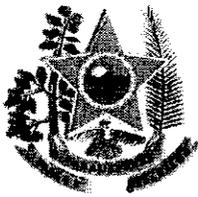


de 3º aditivo alterando na descrição dos itens 35 e 36 - Máquina para Escrever Braille, do Anexo I.A e de Códigos 195753 e 195754 do Anexo I.

14. Aviso de Prorrogação, informando que a data fica prorrogada para o dia 28 de Setembro de 2018, as 09h00min, conforme Terceiro Aditivo;
 - ✓ O aviso foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, no dia 12.09.2018;
15. Constatam nos autos os recibos de retirada do edital apresentados para o certame, fls. (311/328);
16. Foi anexado a presente Ata de Realização de Pregão Presencial, documentos referentes ao Credenciamento da empresa participante, assim como entrega e abertura do envelope contendo a indicação do objeto e preço oferecido pelas empresas licitantes;
17. À presente abertura, para recebimento e abertura do envelope contendo a proposta de preço e documentação, conforme artigo 38, V, da Lei nº. 8.666/93 compareceu as empresas:
 - ✓ **M.A.M. MUNIZ COM. & SERV. EIRELI**, representada pelo Sr. Marcio Adryani Marques Muniz, CPF nº. 747.418.023-53;
 - ✓ **ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP**, representada pelo Sr. Abraão Satiro de Sousa Ribeiro, CPF: 897.048.862-68;
 - ✓ **AUGUSTU'S INFORMÁTICA LTDA - EPP**; representada pelo Sr. Paulo Edgar Tavares, CPF: 290.791.363-87;
 - ✓ **PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** - representante Sr. Samuel Jacob Honorato Candine, CPF: 017.765.261-63;
 - ✓ **STOCK COMERCIAL LTDA - EPP**, representada pelo Sr. Sidney Brasil da Silva Junior, CPF: 526.178.956-04;
 - ✓ **UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA** - representada pelo Sr. Roberto dos Santos Machado, CPF: 004.201.221-09;
 - ✓ **J. MARTINELO COSA E CIA LTDA**, representada pelo Sr. Dhiogo Adão Costa, CPF: 907.356.501-44;
 - ✓ **VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, representada pela Sra. Wanderlene Elizário Teles Pinheiro de Oliveira, CPF: 865.526.271-49;

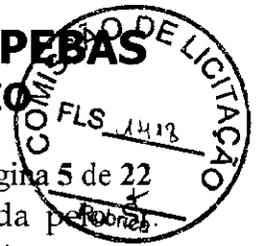
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 5 de 22



- ✓ **CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMERCIO**, representada pelo Sr. Gustavo Damaceno Sousa, CPF: 025.605.912-86;
- ✓ **MF SILVA EIRELI**, representada pela Sra. Michele Ferreira Silva, CPF: 007.003.512-13;
- ✓ **TECASSISTIVA - TECNOLOGIA & ACESSIBILIDADE**, representada pela Sra. Ana Paula da C. Cruz, CPF: 192.566.678-60;
- ✓ **O F RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, representada pelo Sr. Otoniel Ferreira Rodrigues, CPF: 660.389.362-20;

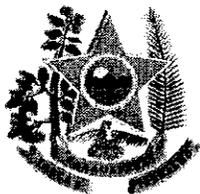
18. Juntada dos documentos de credenciamento e das propostas comerciais oferecidos pelas empresas licitantes, conforme requisitos de credenciamento previstos no edital.

- ✓ Abertos os envelopes das propostas, verificou-se que as licitantes apresentaram os seguintes valores:

EMPRESAS	VALOR TOTAL
M.A.M. MUNIZ COM. & SERV. EIRELI	R\$ 318.410,00 e R\$ 1.751.320,00
ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP	R\$ 73.200,00 e R\$ 143.745,00 e R\$ 16.990,00
AUGUSTU'S INFORMÁTICA LTDA - EPP	R\$ 229.899,00 e R\$ 474.900,00 e R\$ 1.458.555,00
PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 269.355,00 e R\$ 1.704.774,00 e R\$ 562.396,00
STOCK COMECIAL LTDA - EPP	R\$ 531.001,50 e R\$ 1.603.888,50 e R\$ 112.590,00
UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.231.035,41
J. MARTINELO COSA E CIA LTDA	R\$ 2.818.065,00 e R\$ 2.818.065,00
VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	R\$ 3.138.633,60
CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMERCIO	R\$ 263.130,00 e R\$ 1.609.496,00 e R\$ 530.034,00
MF SILVA EIRELI	R\$ 1.717.053,00 e R\$ 285.070,00 e R\$ 560.847,00

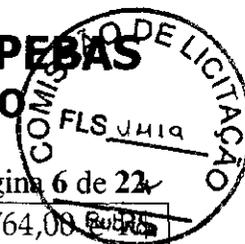
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 6 de 22



TECASSISTIVA - TECNOLOGIA & ACESSIBILIDADE	R\$ 79.056,00 e R\$ 19.764,00 e R\$ 18.352,00
O F RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME	R\$ 2.150.433,96 e R\$ 703.233,54 e R\$ 423.109,77

19. Consta Aviso de Prorrogação, informando que a data fica prorrogada para o dia 10 de Outubro de 2018, as 11h00min, conforme Terceiro Aditivo;

- ✓ O aviso foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, no dia 03.10.2018;
- ✓ Consta aviso de alteração de horário, ficando alterado para às 13h00min;

20. 2ª Ata de Realização de sessão, onde a Pregoeiro fez constar às seguintes observações:

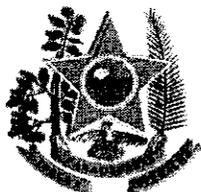
- ✓ Aberta a presente sessão, esclareceu-se, sobre as prioridades a ser concedida aos licitantes locais na fase de lances dos itens cota reservada e exclusivos, em obediência a lei Complementar Municipal nº 009/2016;
- ✓ Fica determinado que todos as licitantes que foram para a fase de lances, e tiveram seus últimos valores ofertados, com redução em mais de 30% do estimado pela Administração, deverão comprovar a viabilidade (exequibilidade) de seus preços, com base na cláusula 48.3.1 do edital, devendo ser apresentadas composições dos preços unitários, com todos os custos necessários, impostos, despesas e demais encargos, e ainda a devida comprovação do preço e/ou orçamento devidamente assinado, em papel timbrado no prazo previsto no item 48.3.2;

21. Dos lances:

M.A.M. MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME			
ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
00007	30	R\$ 1.755,00	R\$ 52.650,00
00017	15	R\$ 2.588,00	R\$ 38.820,00
00021	37	R\$ 2.855,00	R\$ 105.635,00
00028	20	R\$ 384,00	R\$ 7.680,00
00029	20	R\$ 384,00	R\$ 7.680,00
00032	15	R\$ 995,00	R\$ 14.925,00

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 7 de 22

		TOTAL	R\$ 227.390,00

PAMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP			
ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
00019	20	R\$ 3.098,00	R\$ 61.960,00
00022	45	R\$ 3.595,00	R\$ 161.775,00
00023	15	R\$ 3.595,00	R\$ 53.925,00
00025	25	R\$ 5.995,00	R\$ 149.875,00
		TOTAL	427.535,00

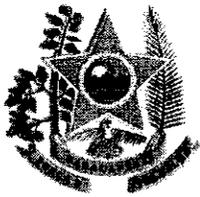
TECASSISTIVA-TECNOLOGIA E ACESSIBILIDADE			
ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
00035	3	R\$ 5.990,00	R\$ 17.970,00
00036	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
		TOTAL	R\$ 89.850,00

AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA			
ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
00005	30	R\$ 1.420,00	R\$ 42.600,00
00008	15	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
00010	30	R\$ 2.090,00	R\$ 62.700,00
00012	23	R\$ 2.489,00	R\$ 57.247,00
00014	23	R\$ 1.989,00	R\$ 45.747,00
00016	45	R\$ 1.900,00	R\$ 85.500,00
00018	60	R\$ 2.750,00	R\$ 165.000,00
00020	113	R\$ 2.697,00	R\$ 304.761,00
00024	75	R\$ 4.989,00	R\$ 374.175,00
00026	225	R\$ 165,00	R\$ 37.125,00
		TOTAL	R\$ 1.215.355,00

CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME			
ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
00001	20	R\$ 1.208,00	R\$ 24.160,00
00002	30	R\$ 1.599,00	R\$ 47.970,00
00003	30	R\$ 1.128,00	R\$ 33.840,00
00004	20	R\$ 388,00	R\$ 7.760,00
00006	10	R\$ 1.460,00	R\$ 14.600,00

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 8 de 22

00009	5	R\$ 3.099,00	R\$ 15.495,00
00011	10	R\$ 2.298,00	R\$ 22.980,00
00013	7	R\$ 2.799,00	R\$ 19.593,00
00015	7	R\$ 2.098,00	R\$ 14.686,00
00027	75	R\$ 189,00	R\$ 14.175,00
00030	50	R\$ 658,00	R\$ 32.900,00
00031	20	R\$ 519,00	R\$ 10.380,00
00033	15	R\$ 1.299,00	R\$ 19.485,00
		TOTAL	R\$ 278.024,00

ELETRON COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP			
ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
00034	1	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
		TOTAL	R\$ 16.900,00

Sendo assim, observa-se que o valor global é de R\$ 2.255.054,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais);

22. Constatam nos autos as propostas de Exequibilidade das empresas licitantes que participaram da fase de lances e que ofertaram seus últimos preços abaixo de 30% do valor estimado para cada item. Sendo assim, houve a manifestação da Coordenadoria de Licitações e Contratos, comprovando ou não a entrega da exequibilidade de cada licitante, conforme demonstra as fls. 928/931;

23. Ata de Continuidade de sessão do pregão presencial nº 9/2018-003 SEMED, participaram do certame as licitantes:

- ✓ J. MARTINELO COSTA E CIA LTDA;
- ✓ STOCK COMERCIAL LTDA-EPP;
- ✓ M.A.M. MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME;
- ✓ PAMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP;
- ✓ O F RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS-ME;
- ✓ TECASSISTIVA-TECNOLOGIA E ACESSIBILIDADE;
- ✓ AUGUSTUS INFORMÁTICA LTDA;
- ✓ CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME;
- ✓ ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP;
- ✓ UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICA;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- ✓ MF SILVA EIRELI;
- ✓ VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA EPP;

O pregoeiro informa que a sessão foi suspensa as 13:00 horas para que fossem feitas as autenticidades das certidões e uma análise mais detalhada dos documentos de habilitação e para o horário de almoço, sendo remarcada as 15:00 horas do dia 24 de Outubro de 2018, para dar continuidade aos trabalhos;

Informa ainda, que as empresas STOCK COMERCIAL LTA-EPP, M.A.M. MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS-EIRELI-ME, O F RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA, MF SILVA EIRELI e VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, não compareceram nesta sessão de continuidade dos trabalhos;

24. Quanto à empresa **TECASSISTIVA-TECNOLOGIA & ACESSIBILIDADE**, CNPJ: 08.804.180/0001-76: Entre as cópias dos **documentos de habilitação** apresentados, destacamos:

- Documentos pessoais dos sócios da empresa, Sr. Guilherme de Azambuja Lira. (RG nº 2025188-2, CPF nº. 316.202.217-72), Sr. João Pedro Ruivo Beirante (Passaporte: V671034-G e CPF nº. 746.021.361-68); Sra. Ana Paula da Conceição Cruz (RG nº 26.602.511-0 e CPF nº 192.566.678-60), 11º Alteração Contratual registrada na JUCEPA; Certidão Simplificada;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, sob o nº. 08.804.180/0001-76 e Cadastro de Contribuintes de ICMS;FDC - Ficha de dados Cadastrais do município de São Paulo;
- **Certidões de Regularidade Fiscal, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária do Estado de São Paulo, Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários; Certidão de Rol Nominal do Município de São Paulo; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **Quanto à documentação econômico-financeira a empresa apresentou:** Balanço Patrimonial, Índices de Liquidez Geral; Liquidez Corrente e

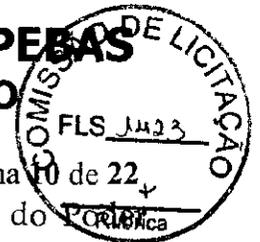
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 10 de 22



Solvência Geral; Certidão Estadual de Distribuições Cíveis do Judiciário do Estado de São Paulo; Atestado de Fornecimento de Bens;

- o Atestados de Capacidade Técnica (fls. 977);
- o Declarações que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o inciso V, art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, fl. 434;

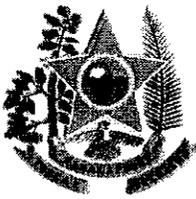
25. Quanto à empresa **J. MARTIMELO COSTA E CIA LTDA**, CNPJ: 07.67.935/0001-49: Entre as cópias dos documentos de habilitação apresentados, destacamos:

- o Documentos pessoais dos sócios da empresa, Sr. Dhiogo Adão Costa. (RG nº 4148808 DGPC/GO, CPF nº. 907.356.501-44), Sr. Marksan Gomes da Silva (RG nº 2863321 SSP/PA e CPF nº. 592.026.532-91); Procuração Pública; 4º Alteração Contratual registrada na JUCEPA;
- o Comprovante de inscrição no CNPJ, sob o nº. 07.67.935/0001-49 e Cadastro de Contribuinte Estadual nº 15.249.992-0;
- o Alvará de Licença, Alvará Sanitário;
- o **Certidões de Regularidade Fiscal, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o **Quanto à documentação econômico-financeira a empresa apresentou:** Balanço Patrimonial, Termo de Abertura; Índices de Liquidez Geral; Liquidez Corrente e Solvência Geral; Termo de Encerramento; Certidão de Regularidade Profissional; Certidão Judicial Cível Negativa;
- o Atestados de Capacidade Técnica (fls. 1038/1040);
- o Declarações que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o inciso V, art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, fl. 434;
- o Declaração de Superveniência, que não existe fato impeditivo de habilitação;

26. Quanto à empresa **AUGUSTU'S INFORMÁTICA LTDA-EPP**, CNPJ: 10.433.143/0001-40. Entre as cópias dos documentos de habilitação apresentados, destacamos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 11 de 22

- Documentos pessoais dos sócios da empresa, Sra. Vilma Vieira de Oliveira Franco. (RG nº 5160456 SSP/PA, CPF nº. 829.214.312-20), Sr. José Augusto da Purificação Coelho (RG nº 3806557 SSP/PE e CPF nº. 825.839.354-53); 4º Alteração Contratual registrada na JUCEPA; Declaração de Enquadramento;
 - Comprovante de inscrição no CNPJ, sob o nº. 10.433.143/0001-40 e Cadastro de Contribuinte Estadual nº 15.279.075-6;
 - **Certidões de Regularidade Fiscal, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; Certidão Negativa Municipal;
 - **Quanto à documentação econômico-financeira a empresa apresentou:** Balanço Patrimonial, Termo de Abertura; Índices de Liquidez Geral; Liquidez Corrente e Solvência Geral; Termo de Encerramento; Certidão de Regularidade Profissional; Certidão Judicial Cível Negativa;
 - Atestados de Capacidade Técnica (fls. 1086/1102);
 - Declarações que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o inciso V, art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, fl. 434;
 - Declaração de Superveniência, que não existe fato impeditivo de habilitação;
 - Alvará de Licença para Funcionamento;
27. Quanto à empresa **ELETRON COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 07.164.433/0001-21. Entre as cópias dos documentos de habilitação apresentados, destacamos:
- Documentos pessoais dos sócios da empresa, Sr. Abrão Satiro de Sousa Ribeiro. (RG nº 5476306 SSP/PA, CPF nº. 897.048.862-68); Alteração Contratual registrada na JUCEPA;
 - Comprovante de inscrição no CNPJ, sob o nº. 07.164.433/0001-21 e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes;
 - **Certidões de Regularidade Fiscal, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:** Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa Municipal;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 12 de 22



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- o **Quanto à documentação econômico-financeira a empresa apresentou:** Balanço Patrimonial, Termo de Abertura; Índices de Liquidez Geral; Liquidez Corrente e Solvência Geral; Termo de Encerramento; Certidão Judicial Cível Negativa;
- o Atestados de Capacidade Técnica (fls. 1150/1157);
- o Declarações que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o inciso V, art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, fl. 434;

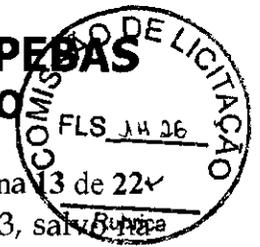
28. Quanto à empresa **PAMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ: 15.591.964/0001-29. Entre as cópias dos documentos de habilitação apresentados, destacamos:

- o Documentos pessoais dos sócios da empresa, Sra. Bruna Rafaela Schonholzer Fabricio (RG nº 22054910 SEJSP/MT, CPF nº. 032.697.221-84), Sr. Antônio Augusto Ponsi Fabricio (RG nº 330146 SSP/MT e CPF nº. 291.910.171-49); Alteração Contratual registrada na JUCEPA; Procuração Pública;
- o Comprovante de inscrição no CNPJ, sob o nº. 15.591.964/0001-29 e Ficha de Inscrição Cadastral nº 15.372.712-8;
- o Alvará Digital e Alvará Sanitário;
- o **Certidões de Regularidade Fiscal, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Judicial Cível; Declaração de Reenquadramento de ME para EPP;
- o **Quanto à documentação econômico-financeira a empresa apresentou:** Balanço Patrimonial, Termo de Abertura; Índices de Liquidez Geral; Liquidez Corrente e Solvência Geral; Termo de Encerramento; Certidão de Regularidade Profissional;
- o Atestados de Capacidade Técnica (fls. 1213/2014);
- o Declaração de Habilitação;
- o Declarações que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-003 SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 13 de 22

anos, conforme o inciso V, art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, fl. 434;

- o Declaração de Superveniência, que não existe fato impeditivo de habilitação;
- o Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

29. Quanto à empresa **CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO**, CNPJ: 15.620.337/0001-79. Entre as cópias dos documentos de habilitação apresentados, destacamos:

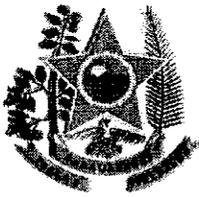
- o Documentos pessoais dos sócios da empresa, Sr. Aguiel Alves Sousa (RG nº 2255799 SSP/PA, CPF nº. 300.436.542/15), Sr. Gustavo Damaceno Sousa (RG nº 056816952015-1 SSP/MA e CPF nº. 025.605.912-86); Alteração Contratual registrada na JUCEPA;
- o Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- o Comprovante de inscrição no CNPJ, sob o nº. 25.620.337/0001-79 e Ficha de Inscrição Cadastral nº 15.373.293-8;
- o Alvará Digital e Alvará Sanitário;
- o **Certidões de Regularidade Fiscal, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o **Quanto à documentação econômico-financeira a empresa apresentou:** Balanço Patrimonial, Termo de Abertura; Índices de Liquidez Geral; Liquidez Corrente e Solvência Geral; Termo de Encerramento; Certidão de Regularidade Profissional; Certidão Judicial Cível Negativa;
- o Atestados de Capacidade Técnica (fls. 1281/1287);
- o Declarações que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o inciso V, art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, fl. 434;

30. Quanto à empresa **M.A.M. MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 18.340.404/0001-90. Entre as cópias dos documentos de habilitação apresentados, destacamos:

- o Documentos pessoais dos sócios da empresa, Sr. Mário Adryani Marques Muniz (RG nº 7766400 SSP/PA, CPF nº. 747.418.023-53); Alteração Contratual registrada na JUCEPA; Certidão Simplificada Digital;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas / PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FLS 1422
Página 14 de 22



- Comprovante de inscrição no CNPJ, sob o nº. 18.340.404/0001-90 e Ficha de Inscrição Cadastral nº 15.414.081-3;
- Alvará de Licença;
- **Certidões de Regularidade Fiscal, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **Quanto à documentação econômico-financeira a empresa apresentou:** Balanço Patrimonial, Termo de Abertura; Índices de Liquidez Geral; Liquidez Corrente e Solvência Geral; Termo de Encerramento; Certidão de Regularidade Profissional; Certidão Judicial Cível Negativa;
- Atestados de Capacidade Técnica (fls. 1348/1357);
- Declarações que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o inciso V, art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, fl. 434;
- Declaração de Superveniência, que não existe fato impeditivo de habilitação;
- Declaração de Compromissos;

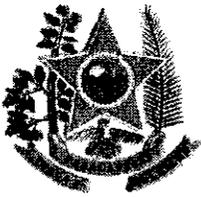
31. Constatam juntadas de autenticidades dos documentos de habilitação das empresas licitantes deste certame;

32. Ata de Continuidade de sessão, onde a Pregoeira fez constar às seguintes observações:

- ✓ O pregoeiro informa que as empresas STOCK COMERCIAL LTDA-EPP, M.A.M. MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS-EIRELI-ME, O F RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA, MF SILVA EIRELI E VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA EPP, não compareceram nesta sessão de continuidade dos trabalhos;
- ✓ As 10:00hs os trabalhos foram iniciados, sendo suspensa às 13:00hs e remarcada para as 15:00hs para continuidade aos trabalhos.
- ✓ O pregoeiro informa que as licitantes atenderam a qualificação técnica exigida no edital, tendo em vista que apresentaram seus atestados de capacidade técnica, sendo que os mesmos contemplam o objeto do edital, atendendo, desta forma, os requisitos mínimos exigidos no edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



P gina 15 de 22

(item 56 e subitem), conforme an lise feita pelo pr prio pregoeiro observando as similaridades dos itens apresentados com os solicitados no edital;

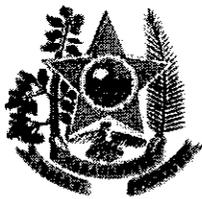
- ✓ O pregoeiro informa que a data a ser levada em considera o para efeito de an lise dos documentos de habilita o,   a data de recebimento dos mesmos, data inicial do certame, 28.09.2018, nesta sess o do sai 24.10.2018, algumas licitantes apresentaram certid es vencidas, no entanto, est o vencidas depois da data de recebimento dos envelopes (28.09.2018);
- ✓ O pregoeiro informa que a empresa M.A.M. MUNIZ apresentou a certid o estadual cassada desde o dia 22.09.2018, no entanto por se tratar de EPP, seria concedido o prazo de 05 (cinco) dias  teis para regulariza o da certid o, por m em consulta ao site da SEFA foi liberada uma nova certid o sem os v cios detectados, n o havendo necessidade de concess o do referido prazo;

33. Foi apresentado aos autos o Resumo da Ata, contendo as empresas licitantes e os itens vencidos, tal como:

- ✓ Empresa M.A.M. MUNIZ COM RCIO & SRVI OS-EIRELI-ME, sendo contemplada nos itens 00007, 00017, 00021, 00028, 00029 E 00032, no valor global de R\$ 227.390,00;
- ✓ Empresa PAMPA COM RCIO E SERVI OS EIRELI-EPP, sendo contemplada nos itens 00019, 00022, 00023 e 00025, totalizando R\$ 427.535,00;
- ✓ Empresa TECASSISTIVA-TECNOLOGIA E ACESSIBILIDADE, sendo contemplada com os itens, 0035 e 00036, no montante de R\$ 89.850,00;
- ✓ Empresa AUGUSTU'S INFORM TICA LTDA, sendo contemplada nos itens, 00005, 00003, 00010, 00012, 00014, 00016, 00018, 00020, 00024 e 00026, no valor global de R\$ 1.215.355,00;
- ✓ Empresa CARAJ S DISTRIBUIDORA E COM RCIO LTDA-ME, sendo contemplada nos itens, 00001, 00002, 00003, 00004, 00006, 00009, 00011, 00013, 00015, 00027, 00030, 00031 e 00033, no valor total de R\$ 278.024,00;
- ✓ Empresa ELETRON COM RCIO E SERVI OS EM INFORM TICA LTDA-EPP, contemplada no item 00034, no valor global de R\$ 16.900,00;

PROCESSO LICITAT RIO N . 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



P gina 16 de 22

34. Consta aos autos o Termo de Adjudica o do Preg o Presencial n  9/2018-003 - SEMED, analisado pelo pregoeiro L o Magno Moraes Cordeiro, adjudica os licitantes vencedores por itens, conforme supracitados acima.

Por fim, vieram os autos com vista a esta Controladoria Geral do Munic pio para an lise.

AN LISE

A Constitui o Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contrata es realizadas pela Administra o P blica dever o ser realizadas atrav s de licita o que assegure igualdade de condi es aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, servi os, compras e aliena es junto ao Poder P blico.

A regulamenta o do referido artigo encontra-se esposada na Lei 8.666/93 - Lei de Licita es e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatrio se basear em suas normas, sob pena de apresentar v cios de ilegalidade pass veis de anula o e demais comina es.

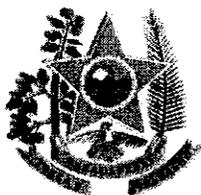
O procedimento licitatrio tem como finalidade garantir a sele o da melhor proposta para a Administra o, bem como permitir a participa o ison mica dos interessados e deve fundamentar-se nos princ pios que regem o Direito Administrativo, al m daqueles espec ficos das Licita es e Contratos, conforme o artigo 3  da Lei n  8.666/93, verbis:

"A licita o destina-se a garantir a observ ncia do princ pio constitucional da isonomia, a sele o da proposta mais vantajosa para a administra o e a promo o do desenvolvimento nacional sustent vel e ser  processada e julgada em estrita conformidade com os princ pios b sicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vincula o ao instrumento convocatrio, do julgamento objetivo e dos que lhes s o correlatos".

A Lei 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licita o denominada Preg o para a aquisi o de bens e servi os comuns, sendo estes caracterizados por padr es de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especifica es usuais no mercado.

PROCESSO LICITAT RIO N . 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 17 de 22

A fase externa do pregão teve início com a publicação do edital. Neste constatou, designação de local, data e horário de recebimento de propostas e abertura da sessão pública, especificações do objeto licitado e todas as regras que conduziu o certame. A publicidade do instrumento convocatório se deu, de acordo com o artigo 11, inciso I e respectivas alíneas do Decreto nº 3.555/2000, observando-se os limites e meios de divulgação.

Aberta a sessão de pregão ocorreu a apresentação das propostas e procedeu-se à respectiva classificação de acordo com critérios legais e apenas estas proponentes poderão seguir para a fase de lances, sendo declarados vencedores os licitantes que apresentam melhor preço.

Observa-se que o Pregão nº. 9/2018-003 SEMED indica o comparecimento de doze empresas à sessão pública de julgamento das propostas, entretanto, todas as empresa enviou seus envelopes acompanhado da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, através de mensageiro, sendo aceito pela Equipe de Pregão.

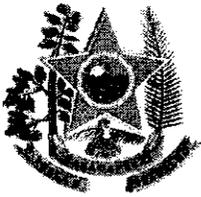
No pregão existe a fase de lances verbais de propostas comerciais, onde há a negociação dos seus preços. A proposta mais vantajosa para Administração é decretada vencedora, ou seja, quem der o menor preço ganha.

Se nenhum representante legal da empresa estiver presente, deverá estar um representante nomeado por eles via procuração. O credenciamento somente é possível de licitante presente fisicamente no pregão, somente uma pessoa credenciada a representar legalmente a empresa é que pode participar dessa fase. Assim sendo, se a empresa não tiver ninguém credenciado a dar lances, ela participará apenas com preço contido no envelope da proposta.

O Tribunal de Contas da União vem decidindo que no caso de pregão, o licitante interessado em participar da fase de lances verbais, além de entregar os envelopes com a documentação e as propostas por escrito, deve credenciar seu representante legal com poderes para oferecer novos preços e que, caso não tenha interesse em participar da fase de lances verbais, pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade licitadora da melhor forma que encontrar. (*Licitações e contratos: orientações básicas / Tribunal de Contas da União. – 3. ed, rev. atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2006*);

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 9/2018-003 SEMED

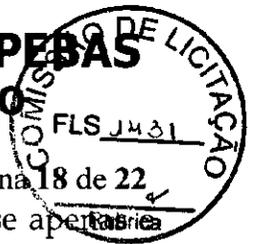
Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 18 de 22



Assim sendo, diante da ausência do licitante na sessão, depreende-se a abertura tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais (artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02), do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02) e, eventualmente, do direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

No caso em tela, diante da **desclassificação** das empresas licitantes, **MF SILVA EIRELI** e **PAMPA COMÉRCIO E SERV**, correspondente ao item nº 00013, por não ter apresentado a comprovação de viabilidade do preço ofertado, e a empresa **O F RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME** e **ELETRON COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP**, correspondente ao item 00035 e 00036, por apresentar especificações divergentes das solicitadas através do 2º aditivo ao edital, em suma, motivos estes narrados neste parecer, e por causa da **Inabilitação** da empresa **J. MARTINELO COSTA E CIA LTDA**, por ter apresentado a certidão de falência vencida em 04/09/2018, descumprindo o item 55.11 do edital, sendo assim as empresas **M.A.M. MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME**, **PAMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, **TECASSISTIVA-TECNOLOGIA E ACESSIBILIDADE**, **AUGUSTU'S INFORMÁTICA LTDA**, **CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME** e **ELETRON COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFOMÁRTICA LTDA-EPP**, foram classificadas com as melhores propostas escritas, sendo devidamente habilitadas, e conseqüentemente decretada vencedoras do certame.

Ressaltamos que, este Controle Interno não entra no mérito das razões recursais, caso existam, considerando as condições em que estes foram apresentadas: o lapso temporal (após julgados os recursos), diante do julgamento dos mesmos e decisões dos recursos pela Pregoeira, Pareceres Jurídicos, e Decisões Administrativas;

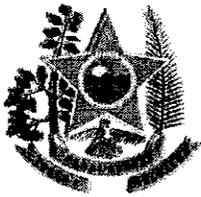
Destaca-se ainda, que o pregoeiro compete conduzir a licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração. Quanto à competência da Comissão de Licitação, consoante determina o art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/02:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 19 de 22

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Em linhas gerais, as atividades da comissão de licitação se encerram com o esgotamento da fase recursal que sucede o julgamento das propostas, com a remessa do processo para homologação e adjudicação pela autoridade superior.

Esta controladoria não se pronunciará sobre os aspectos técnicos da licitação por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

No que tange as propostas de preços, ressaltamos que a possibilidade de desclassificação por preço inexequível (com base em critérios objetivos), norteia-se na Lei 8.666/93, somente é possível quando se tratar de "obras ou serviços de engenharia" (conforme artigo 48). Caso contrário, em que o objeto licitado tratar de compras e serviços a Lei não prevê a utilização de qualquer critério objetivo de aferição da inexequibilidade da proposta.

Entretanto para a modalidade pregão - utilizada para aquisição de "bens e serviços comuns" - o TCU proferiu importante decisão, na qual não cabe declarar a inexequibilidade, mas requerer ao licitante - que ofertará preço muito baixo - a missão de demonstrar a exequibilidade do mesmo:

"Nos termos da jurisprudência do TCU, não cabe ao pregoeiro ou a comissão de licitação declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas". Acórdão TCU nº 559/2009 Primeira Câmara (Sumário).

"De fato, assiste razão aos Responsáveis quando aduzem que não há regra específica sobre a inexequibilidade de preços para a aquisição de bens de consumo". A Lei nº 8.666/1993, utilizada de forma subsidiária no pregão, define parâmetros de cálculo para a verificação da exequibilidade, somente para obras e serviços de engenharia (art. 48, §

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 20 de 22 ✓

1º). Também não há nos Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, que regem o pregoeiro, dispositivo específico tratando de inexecuibilidade de preços.

Diante desta lacuna, não cabe ao pregoeiro estipular, de maneira subjetiva, critérios de exequibilidade de preços, uma vez que não ha espaço para subjetivismos na condução dos certames públicos (art. 44, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.).

Para essas situações, já decidiu esta Corte que não cabe ao pregoeiro ou a comissão de licitação declarar a inexecuibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas (Acórdão nº 1.100/2008 - Plenário).

*Tal solução privilegia o interesse público, ao resguardar a Administração de levar a frente um certame em que a proposta e inexecuível, no mesmo passo em que impede a utilização de subjetivismos na decisão {...} **Acórdão TCU nº 559/2009 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator).***

No que tange a análise dos preços, nota-se, que a diferença entre o valor ofertado pela empresa vencedora do certame e o valor orçado pela administração obteve redução significativa, sendo apresentada a composição de custo e exequibilidade dos preços, supracitados no decorrer do parecer. Bem assim, afigura-se plenamente aceitável as propostas de preços das vencedoras, não existindo demonstrativo ou fundamentação plausível que nos permita juízo de valor idôneo e incontroverso acerca da sua procedência.

Portanto, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei 10.520/02 e 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta vencedora indicada pela Comissão de Pregão, isso se conveniente à Administração.

Quanto à qualificação técnica

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a "Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo" (Licitação Pública e Contrato Administrativo. Zênite, 2008, p. 233).

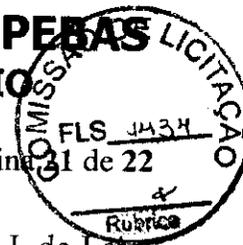
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 31 de 22



A qualificação técnica encontra previsão legal no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666. Assim, o edital pode prevê a necessidade de apresentação de atestados para a "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento", conforme dispõe a norma (BRASIL, 1993).

O TCU constantemente reafirma que a comprovação da capacidade técnica deve ser norteadada pelo art. 37, XXI da CF, que somente admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Sendo assim, a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica.

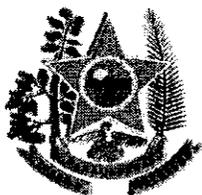
Diante disso os atestados apresentados são matérias de ordem técnica, que se relacionem com a natureza e as características do objeto e à sua execução, foram devidamente analisados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação. Salienta-se que, o exame dos autos processuais, restringe-se aos elementos, exclusivamente constantes dos autos - aspectos da competência deste Controle, excluindo-se, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração observando os requisitos legalmente impostos.

CONCLUSÃO

Assim, em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, observamos que todos os trâmites processuais necessários foram atendidos até o momento, assim, sugerimos provimento em todo na Homologação das empresas M.A.M. MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, PAMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, TECASSISTIVA-TECNOLOGIA E ACESSIBILIDADE, AUGUSTU'S INFORMÁTICA LTDA, CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME e ELETRON COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFOMÁRTICA LTDA-EPP, no montante de R\$ R\$ 2.255.054,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais), pela Autoridade, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 9/2018-003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 22 de 22

Ressaltamos que após a publicação, todos os atos legais são de estrita responsabilidade do ordenador de despesa da Secretaria demandante.

Recomendamos que no momento da assinatura do contrato, sejam observadas certidões de regularidade fiscal e trabalhistas.

É imperioso ressaltar que após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

Vale registrar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes no procedimento até esta data, cabendo a esta Controladoria analisar as questões pertinentes sua à natureza técnica.

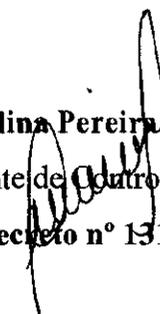
Enfim é imperioso destacar que as informações acostada aos autos, bem como sua execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 06 de Novembro de 2018.


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Decreto nº 767/2018


Melina Pereira Caiado
Agente de Controle Interno
Decreto nº 131/2018